



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

JUSTIFICATIVA

O projeto ora encaminhado à douta Mesa desta Casa, objetiva definir área com direito de preempção, na forma da legislação federal autodenominada "Estatuto da Cidade" - Lei nº 10.257/01.

A área objetivada consiste no imóvel localizado no Parque da Moóca, entre as Ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis.

O Poder Público Municipal, com o direito de preempção, terá preferência para aquisição do imóvel descrito quando objeto de alienação onerosa entre particulares, exercendo esse direito, conforme dispõe o projeto, para a criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes.

O prazo de vigência desse direito é de 5 (cinco) anos, renovável conforme dispõe o artigo 2º do projeto.

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos Nobres Colegas ao projeto que ora apresentamos e que se utiliza de um instrumento da política urbana para a criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes.